

PORTARIA IMA Nº 1812, de 03 de maio de 2018

Delega competência no âmbito do IMA.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.398/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Gerente de Defesa Sanitária Animal, ao Gerente Defesa Sanitária Vegetal, ao Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal e ao Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal desta autarquia para julgar e emitir decisão sobre os processos administrativos de auto de infração em primeira instância, instaurados no âmbito de suas gerências.

Art. 2º Delegar competência aos Coordenadores Regionais desta autarquia para julgar e emitir decisão sobre os processos administrativos de auto de infração em primeira instância, relativos à Gerência de Defesa Sanitária Animal, à Gerência de Defesa Sanitária Vegetal e à Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, instaurados no âmbito de suas coordenadorias regionais.

Art. 3º O recurso administrativo apresentado em face da decisão de primeira instância será recebido pela autoridade que emitiu a decisão, a qual terá o prazo de 5 dias para reconsiderar a decisão proferida.

Parágrafo Único: Caso não encontre elementos no recurso apresentado, que fundamente a alteração da decisão proferida em primeira instância, a autoridade competente deverá encaminhar o processo à Câmara de Julgamento de Recursos para decisão definitiva na esfera administrativa.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias IMA nº 1584, de 15 de março de 2016 e nº 1704, de 04 de maio de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2018.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Diretor Técnico